

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/2/2008. DODF 22/2/2008

Parecer nº 11/2008-CEDF Processo nº 410.005080/2007 Interessado: **Mohammad Nankali**

 Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Mohammad Nankali, iraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mohammad Nankali, via exames de estado, conforme certificado de exame final de ensino médio, das escolas iranianas no exterior unidade de ensino – Brasília, Brasil, expedido pelo Ministério da Educação e Desportos da República Islâmica do Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de janeiro de 2008

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/1/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal